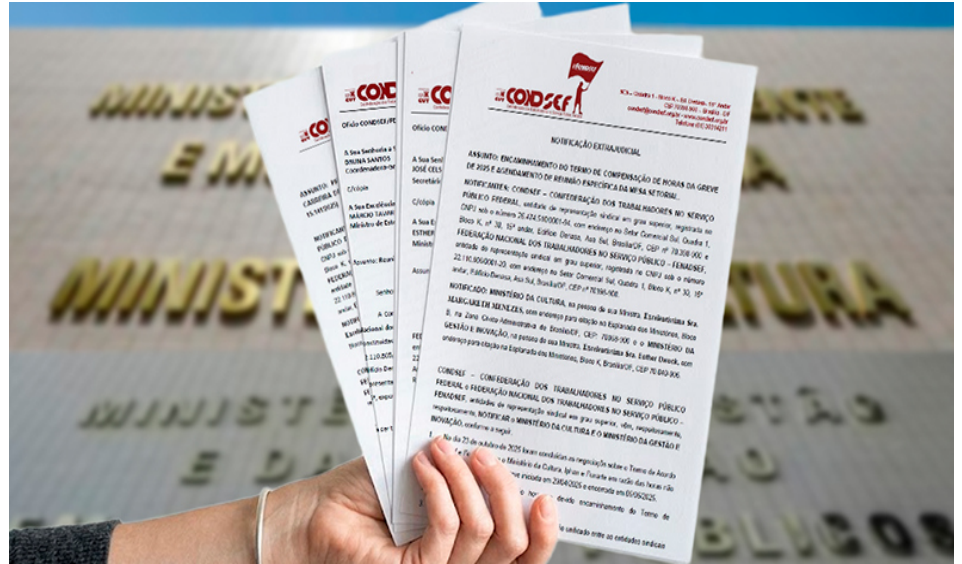


Mudanças na carreira da Cultura preocupam servidores e mobilizam a Condsef

Ainda está gerando preocupação entre os servidores da Cultura as consequências da publicação da Lei nº 15.367/2026 que trata da carreira do setor e para dirimir estas questões, a Condsef/Fenadsef encaminhou dois ofícios e duas notificações extrajudiciais ao Ministério da Cultura (MinC) e ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

No ofício enviado ao Ministério da Cultura, a Condsef a entidade solicita a que as alterações promovidas no PEC-Cultura e a regulamentação prevista no artigo 1º-G da lei, e a gestão centralizada da carreira sejam incluídas nas pautas da Mesa Setorial de Negociação, conforme previsto na Portaria MinC nº 110/2024. O ofício solicita ainda que sejam feitos esclarecimentos sobre o encaminhamento do termo de compensação das horas relativas à greve de 2025, além de informações sobre o processo de migração de servidores, incluindo o quantitativo de trabalhadores enquadrados no cargo de ATPE, o número de servidores que optaram pelo retorno ao PEC-Cultura, a composição atual dos quadros da carreira e o acesso às atas, transcrições e gravações das reuniões realizadas para discutir o tema com os servidores.

Já no Ofício encaminhado ao MGI, a Condsef reforçou as preocupações apresentadas anteriormente sobre a implementação da Lei nº 15.367/2026. A entidade desta-



ca que a nova legislação deixou lacunas em relação a reivindicações históricas dos servidores e solicita acesso aos estudos, pareceres, notas técnicas, diagnósticos e demais documentos que embasaram a centralização de cargos do PEC-Cultura e a criação da nova estrutura de carreiras.

Além disso, a entidade pede o agendamento de uma reunião técnica com participação da Coordenação de Carreiras Transversais para esclarecer dúvidas que têm impactado diretamente a situação funcional dos servidores.

Paralelamente, a Condsef/Fenadsef encaminhou duas notificações extrajudiciais. A primeira, dirigida ao Ministério da Cultura, cobra providências administrativas relacionadas ao termo de compensação das horas da greve de 2025 e solicita o agendamento de reunião específica da Mesa Setorial de Negociação. O ministério foi formalmente notifica-

do para apresentar encaminhamentos no prazo de sete dias úteis.

A segunda notificação foi enviada ao MGI e trata da necessidade de prorrogação do prazo para que os servidores possam manifestar eventual recusa à migração para a nova carreira de ATE, criada pela Lei nº 15.367/2026. O documento também aborda questões relacionadas à alteração de lotação prevista na Lei nº 15.141/2025.

Para a Condsef/Fenadsef, é fundamental que os servidores tenham acesso a todas as informações que embasaram as mudanças promovidas pela nova legislação e que sejam garantidos espaços de diálogo e negociação para esclarecer dúvidas e assegurar direitos. A entidade seguirá acompanhando os desdobramentos das solicitações e cobrando respostas dos órgãos responsáveis.

Com informações da Condsef



Entenda o que é a pejetização e como ela se expandiu no Brasil

Modelo de trabalho criticado pela CUT, a chamada pejetização tornou-se um dos temas mais debatidos nas relações de trabalho brasileiras nos últimos anos e ganhou ainda maior destaque depois que o Supremo Tribunal Federal (STF) passou a analisar os limites legais da contratação por pessoa jurídica e os critérios para diferenciar uma prestação de serviços legítima de uma relação de emprego disfarçada. (Saiba a mais abaixo).

O termo pejetização deriva da sigla PJ, usada para designar uma Pessoa Jurídica, ou seja, uma empresa registrada com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). **Na prática, a pejetização ocorre quando um trabalhador que normalmente poderia ser contratado como empregado, com carteira assinada, passa a prestar serviços por meio de uma empresa aberta em seu próprio nome.**

Nesse modelo, o profissional deixa de ser contratado pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e passa a emitir notas fiscais pelos serviços prestados. **Esse modelo de contratação tem sido alvo de críticas porque trabalhadores e trabalhadoras continuam exercendo as mesmas funções, para os mesmos empregadores, com jornada e subordinação semelhantes às de um empregado formal, mas sem acesso a direitos como férias remuneradas, 13º salário, FGTS, aviso-prévio e seguro-desemprego.**

Perder esses direitos significa também um rombo nos ga-

nhos dos trabalhadores. Se incorporamos o 13º nos ganhos anuais, um trabalhador com salário, por exemplo de R\$ 4.000 reais, deixa de ganhar mais de R\$ 333 ao mês. E embora o modelo CLT desconte em sua folha salarial percentuais para o INSS e o FGTS, ele estará protegido quando mais precisará em caso de desemprego, ao comprar uma casa própria, ao ficar doente e ter idade para se aposentar, entre outros direitos.

A remuneração média de PJs versus CLTs em funções semelhantes tende a ser semelhante ou apenas modestamente superior no caso dos PJs, o que significa que boa parte do ganho de produtividade fica com a empresa.

CUT é contra a pejetização

A pejetização pode mascarar relações de emprego que deveriam ser formalizadas pela CLT. Quando existe subordinação, jornada definida, pessoalidade e dependência econômica, o trabalhador deveria ser reconhecido como empregado.

Para o presidente nacional da CUT, Sergio Nobre a pejetização irrestrita é uma das batalhas a ser vencida pela classe trabalhadora.

“O que está em jogo é a sobrevivência do trabalhador. Um jornalista, engenheiro, médico, se trabalha para várias empresas, ele pode ser um PJ. Agora, um pedreiro, uma faxineira, um montador, que ganha dois salários mínimos por mês, ou qualquer trabalhador com menos escolaridade do que o ensino médio, vai ser PJ?”, questionou o presidente da CUT em entrevista quando o debate sobre o tema se acirrou no STF.

O que está sendo discutido no Supremo

A discussão chegou ao Supremo Tribunal Federal porque a Justiça do Trabalho e o próprio STF passaram a adotar entendimentos divergentes sobre a contratação de trabalhadores como pessoas jurídicas. Para uniformizar a jurisprudência nacional, o STF reconheceu em 2025 a repercussão geral do Tema 1.389, que discutirá os limites da pejetização, a competência para julgar possíveis fraudes e quem deve apresentar as provas nesses processos. A decisão terá efeito vinculante e deverá ser seguida por todos os tribunais do país.

Como surgiu a pejetização

Embora a palavra pejetização tenha se popularizado apenas nas últimas duas décadas, suas origens remontam aos anos 1990, período marcado por reformas econômicas, abertura de mercados e busca por formas mais flexíveis de contratação.

Um dos primeiros marcos legais foi a aprovação da Lei nº 8.949, de 1994, sancionada ainda no governo de Itamar Franco. A norma alterou o artigo 442 da CLT para estabelecer que não existe vínculo empregatício entre cooperativas e seus associados. Embora a medida tivesse como objetivo regulamentar o cooperativismo, ela acabou sendo utilizada por diversas empresas para substituir contratações formais por outras modalidades de prestação de serviços.

[Matéria completa em cut.org.br/noticias](http://cut.org.br/noticias)